



Universidade Estadual de Maringá
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Assuntos Acadêmicos



EDITAL N° 011/2023-DAA

1ª Republicação

CERTIDÃO

Certifico que o presente Edital foi publicado no dia 24/04/2023 no endereço eletrônico www.daa.uem.br.

Susana Mazur Santiago Silva
Secretária

Publica prazos, procedimentos e número de vagas para os Processos Especiais de Ingresso para o ano letivo 2023.

O Diretor de Assuntos Acadêmicos da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais...

Considerado o inciso XI do art. 22 e o VIII do art. 25 da Resolução nº 244/1992-CAD, estabelecendo competência à DAA para efetuar o levantamento de vagas existentes nos cursos de graduação para utilização em outras formas de ingresso;

Considerado o disposto na Resolução nº 012-2021-CEP que aprova normas para os processos especiais de ingresso nos cursos de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

Considerado o disposto na Resolução nº 003/2023-CEP que aprova o calendário acadêmico para o ano letivo de 2023;

Considerado os prazos estabelecidos na Portaria nº 001/2023-DAA para os Processos Especiais de Ingresso para o ano letivo de 2023 (Transferências interna e externa, Portador de Diploma e Reingresso de alunos desligados);

Considerado o disposto em outras normativas de pertinência não arroladas neste Edital.

TORNA PÚBLICO:

Os prazos, procedimentos e número de vagas para os Processos Especiais de Ingresso para o ano letivo 2023, nas seguintes modalidades:

- I - Transferência Interna de Curso;
- II - Transferência Externa de Curso;
- III - Portador de Diploma – Novo Curso;
- IV - Portador de Diploma – Nova Habilitação;
- V - Reingresso de aluno desligado da UEM.



1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE/EVENTO	PRAZO
Publicação do Edital e Divulgação das Vagas (www.daa.uem.br)	24/04/2023
Inscrições	24/04/2023 a 07/05/2023
Resultado	Até 05/06/2023

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A Universidade Estadual de Maringá permitirá o processo especial de ingresso nos cursos de graduação, a partir da 2ª série, para o ano letivo de 2023, por meio dos processos de Transferência Interna de Curso, Transferência Externa de Curso, Portador de Diploma – Novo Curso, Portador de Diploma – Nova Habilitação e Reingresso de aluno desligado da UEM, na hipótese de existência de vagas, cujos pedidos serão analisados pela Coordenação do Curso pertinente, obedecidas as normas constantes da Resolução no. 012-2021-CEP.

2.2 A publicação de editais, orientações, convocações, solicitações, resultados e demais procedimentos do processo especial de ingresso é efetuada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.daa.uem.br, sendo que qualquer outra forma de comunicação com o candidato tem caráter meramente complementar.

2.3 Para o curso de graduação em Música, o candidato deve participar da prova de habilidade específica, conforme item 9 deste Edital para todos os processos especiais de ingresso.

2.4 Caso surjam novas vagas após a emissão deste edital de processo seletivo para ingressos especiais, poderão ser admitidos mais candidatos do que o número inicialmente divulgado, respeitando a ordem de classificação final.

2.5 Após a classificação do(a) candidato (a), em qualquer dos processos especiais de ingresso, o aproveitamento de componentes curriculares e o enquadramento na série serão realizados de acordo com as normativas específicas vigentes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEP).

2.6 Os pedidos deferidos e indeferidos serão divulgados e publicados pela DAA, considerando as documentações emitidas pela Coordenação de Curso pertinente, até 05 de junho de 2023, conforme item 10 deste edital.

2.7 Os pedidos deferidos deverão conter:

- a classificação dos candidatos;
- os componentes curriculares cujos estudos foram aproveitados;



- o currículo do curso e da habilitação que o candidato deve ser matriculado;
- os componentes curriculares a serem cursados pelo candidato;
- a série de enquadramento do candidato;
- o prazo máximo para integralização curricular;
- o rol de componentes curriculares a serem considerados como Atividades Acadêmicas Complementares.

2.8 Os pedidos indeferidos deverão conter os fundamentos legais que justifiquem o indeferimento.

2.9 O prazo recursal de solicitação indeferida será de 5 (cinco) dias úteis da data de publicação do resultado pela DAA enviando um e-mail para sec-daa@uem.br.

2.10 O pedido de solicitação de reconsideração deverá estar devidamente fundamentado, não podendo haver a juntada de novos documentos, sob pena de indeferimento imediato pela DAA.

2.11 Não caberá recurso contra o resultado do pedido de reconsideração, salvo nos casos de arguição de ilegalidade.

2.12 Não será permitida a juntada de documentos aos processos especiais de ingresso, após a finalização do período de inscrições.

2.13 Os pedidos dos processos especiais de ingresso solicitados fora do prazo estabelecido neste edital, ou não instruídos de acordo com as exigências deste Edital ou da Resolução nº 012/2021-CEP, serão indeferidos pela DAA por meio de edital específico.

2.14 Os processos de ingresso nos cursos de graduação, com o número de vagas, seguirão a seguinte ordem de prioridade e análise:

- 1 - Transferência Interna de Curso;
- 2 - Transferência Externa de Curso;
- 3 - Portador de Diploma – Novo Curso;
- 4 - Portador de Diploma – Nova Habilitação;
- 5 - Reingresso de aluno desligado da UEM.

3. NÚMERO DE VAGAS

3.1 O Número de vagas disponíveis para o Processo Especial de Ingresso de curso, turno ou campus, nas modalidades de “Transferência Interna de Curso”, “Transferência Externa de Curso”, “Portador de Diploma – Novo Curso Superior” e “Reingresso de aluno desligado no Curso” está disponível no ANEXO I deste Edital.



3.2 O Número de vagas disponíveis para o Processo Especial de Ingresso de curso, turno ou campus, na modalidade de “Portador de Diploma – Nova Habilitação” está disponível no ANEXO II deste Edital.

3.3 As vagas ofertadas para os cursos que a partir da 2ª série se ramificam em mais de uma habilitação, modalidade ou ênfase serão distribuídas entre as habilitações, modalidades ou ênfases de acordo com as especificidades de cada curso, dimensão das turmas, disponibilidade de recursos humanos e conforme a política adotada pelo respectivo conselho acadêmico ou coordenação de curso.

3.4 Após análise das solicitações, as sobras de vagas poderão ser remanejadas entre as séries com maior procura, respeitando a capacidade de atendimento do respectivo curso e sem prejuízo aos alunos já matriculados.

4. TRANSFERÊNCIA INTERNA DE CURSO

4.1 A solicitação é gratuita e deverá ser efetuada exclusivamente via internet no endereço eletrônico www.daa.uem.br de acordo com o cronograma disponível no item 1 deste Edital.

4.2 Ao solicitar a transferência interna de curso, turno ou campus o aluno declara ciência de que, uma vez deferido o seu pedido, a efetivação da transferência se dá de forma automática, a partir da publicação da decisão da Coordenação do Curso, independentemente de outra notificação, perdendo o direito à vaga no seu curso, turno, campus de origem.

4.3 A solicitação deve ser efetuada para um único curso, turno ou campus e permitida uma única vez.

4.4 As solicitações de transferência interna seguirão a seguinte ordem:

- I - Transferência interna de Linha de Formação ou Ênfase, Turno, *Campus*;
- II - Transferência interna de Curso.

4.5 Para análise dos pedidos de transferência interna, a Coordenação de Curso deverá proceder a pré-classificação dos candidatos, considerando a seguinte ordem de prioridade:

- I - menor número de componentes curriculares a serem cumpridos no curso de destino;
- II - discente regularmente matriculados sem reprovações ao longo de seu curso;
- III - discente com matrícula trancada sem reprovações ao longo de seu curso;
- IV - reprovações ao longo do curso:
 - a) discente regularmente matriculados, com reprovações;
 - b) discente com matrícula trancada, com reprovações.

4.6 Após a pré-classificação, na forma do artigo anterior, os pedidos serão classificados na seguinte ordem:



I - maior média aritmética das notas obtidas em todas as disciplinas das séries cursadas (deve ser considerada uma aproximação matemática com 2 (duas) casas decimais);

II - maior carga horária de disciplinas extracurriculares cumpridas na instituição durante o seu curso;

III - discente com menor renda familiar comprovada;

IV - discente com maior idade.

4.7 A comprovação da renda familiar deverá ser realizada mediante preenchimento do Quadro de Composição Familiar (ANEXO III deste edital) devidamente acompanhado dos comprovantes de renda das pessoas economicamente ativas na família.

4.8 A ausência de comprovação da renda familiar pelo candidato não implicará no indeferimento da inscrição ou desclassificação no processo de seleção, mas anulará automaticamente esse quesito, conduzindo o processo de classificação conforme previsto no inciso IV.

4.9 A Transferência Interna de Curso será permitida uma única vez, não sendo concedida ao(à) discente ingressante por meio de transferência de outra Instituição, nem aos portadores de diploma de curso superior que tenham ingressado nesta Instituição para cursar novo curso ou nova habilitação do mesmo curso.

5. TRANSFERÊNCIA EXTERNA

5.1 O ingresso na Universidade Estadual de Maringá de discentes procedentes de curso de graduação de Instituição congênere, nacional ou estrangeira, dar-se-á por meio do processo de Transferência Externa, na forma estabelecida Resolução nº 012/2021-CEP.

5.2 A Transferência Externa somente se dará para prosseguimento dos estudos no mesmo curso de graduação em que o candidato se encontra matriculado na instituição de origem, observada a condição de que o curso seja devidamente autorizado e/ou reconhecido na Instituição de origem no ato da solicitação do pedido.

5.3 É vedada a transferência externa para o Internato Médico do curso de graduação em Medicina desta Universidade.

5.4 A solicitação de Transferência Externa deve ser efetuada exclusivamente via internet no endereço eletrônico www.daa.uem.br de acordo com o cronograma disponível no item 1 deste Edital.

5.5 Para a solicitação devem ser observadas as seguintes condições:

- que haja oferta de vaga no campus e habilitação/turno pretendidos;
- que o curso selecionado seja o mesmo do curso de graduação em andamento.



5.6 Para efetuar a solicitação de Transferência Externa o candidato deve, no prazo e horários estabelecidos, adotar os seguintes procedimentos:

- acessar o link disponibilizado no endereço www.daa.uem.br e preencher as informações solicitadas;
- gerar a “solicitação de transferência externa” para encaminhamento à DAA. Recomendamos a guarda de uma cópia deste requerimento;
- gerar a Guia de Recolhimento (GR) e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de vaga, no valor de **R\$ 156,00** (cento e cinqüenta e seis reais). A efetivação da solicitação somente ocorrerá após o recebimento pela DAA do comprovante de pagamento enviado pelo Banco. A Guia de Recolhimento deverá ser emitida pela internet em https://www.npd.uem.br/cmp/gr_uem.zul?recolhimento=1150 (preencher o valor de R\$156,00). Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento. **Em nenhuma hipótese será efetuada a devolução da taxa de solicitação.**

5.7 A documentação necessária para análise das solicitações de “transferência externa” deverá ser encaminhada, durante o período de inscrição previsto no Cronograma disponível no item 1 deste edital, exclusivamente por e-mail, para o endereço transferencia@uem.br (com o título do assunto “**TRANSFERÊNCIA EXTERNA**”, informar no corpo do e-mail o nome completo e nº do CPF), anexando cópia digitalizada e LEGÍVEL dos seguintes documentos:

- requerimento de “Solicitação de Transferência”, emitido pelo sistema eletrônico;
- cédula de identidade (RG);
- certidão de nascimento ou de casamento;
- histórico escolar do Ensino Médio;
- comprovante de pagamento da taxa de solicitação de transferência externa,
- histórico escolar oficial do curso de graduação de origem, atualizado, contendo assinatura do responsável pela emissão do documento ou impresso por meio eletrônico com certificação digital e código de acesso para validação do documento. O histórico deve conter as seguintes informações:
 - disciplinas cursadas com as respectivas notas, cargas horárias e situação final referente à aprovação e reprovação;
 - data e forma de realização do primeiro processo seletivo que originou o ingresso no curso;
 - trancamento de matrícula no curso, se houver;
 - ato, número e data de autorização ou reconhecimento do curso.
- conteúdos programáticos de todas as disciplinas cursadas com aprovação, visados pela instituição de origem, ou emitidos por sistema eletrônico com certificação digital.



- declaração de que o candidato está regularmente matriculado ou com matrícula trancada na instituição de origem, no período imediatamente anterior, ou documento que comprove o atual vínculo com a instituição de origem, caso a referida informação não conste no histórico escolar;
- documento contendo o número e a data do ato de autorização ou reconhecimento do curso na instituição de origem, caso não conste no histórico escolar;
- documento em que conste o sistema de verificação do rendimento escolar e a tabela de conversão de conceitos em notas, se não constar no histórico escolar.
- as informações solicitadas no histórico escolar podem ser comprovadas alternativamente por declarações, certidões, atestados e outros documentos expedidos pela instituição de origem.

5.8 O candidato é responsável por verificar se toda a documentação listada anteriormente está **LEGÍVEL**, sob pena de **desclassificação** do mesmo no processo se não houver nitidez das informações que permita verificar a veracidade das informações.

5.9 A transferência externa de discentes de instituições estrangeiras de ensino superior estará condicionada à apresentação de documentação devidamente autenticada pelas autoridades consulares competentes do país de origem, acompanhada de tradução na língua portuguesa.

5.10 Para análise dos pedidos a Coordenação do Curso deverá proceder a pré-classificação dos candidatos por grupo, considerando a seguinte ordem de prioridade:

Grupo I: transferência de candidatos oriundos de instituições públicas do país;

Grupo II: transferência de candidatos oriundos de instituições privadas do país;

Grupo III: transferência de candidatos oriundos de instituições de outros países.

5.11 Após a pré-classificação dos candidatos por ordem de prioridade, os pedidos dos candidatos serão classificados, dentro dos grupos, na seguinte ordem:

I - menor número de componentes curriculares a cumprir para a integralização curricular desta Instituição;

II - maior média aritmética das notas obtidas em todos os componentes curriculares cursados na instituição de origem (deve ser considerada uma aproximação matemática com 2 (duas) casas decimais);

III - menor número de reprovações por nota ou por falta, na instituição de origem, levando-se em conta o histórico escolar analisado;

IV - maior carga horária de Atividades Acadêmicas Complementares reconhecidas pelo Conselho Acadêmico do curso desta Universidade;

V - candidato com menor renda familiar comprovada;

VI - candidato de maior idade.



5.12 A comprovação da renda familiar deverá ser realizada mediante preenchimento do Quadro de Composição Familiar (ANEXO III deste Edital) e da apresentação de comprovantes de renda das pessoas economicamente ativas na família.

5.13 A ausência de comprovação da renda familiar pelo candidato não implicará no indeferimento da inscrição ou desclassificação no processo de seleção, mas anulará automaticamente esse quesito, conduzindo o processo de classificação conforme previsto no inciso VI.

5.14 Efetuada a transferência do candidato, o mesmo terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu registro e matrícula, para apresentar à Universidade comprovante de que requereu sua transferência junto à Instituição de origem.

5.15 A Universidade concederá ao(à) discente transferido(a) um prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da apresentação do comprovante a que se refere o item 5.14, para o recebimento da guia de transferência, emitida pela Instituição de origem.

5.16 Caso o(a) discente transferido(a) não cumpra os prazos estabelecidos no **item 5.14 e 5.15**, sua matrícula será liminarmente cancelada pela DAA, mediante publicação em Edital específico.

6. PORTADOR DE DIPLOMA – NOVO CURSO

6.1 A solicitação de Portador de Diploma para cursar novo (outro) curso de graduação deve ser efetuada exclusivamente via internet no endereço eletrônico www.daa.uem.br de acordo com o cronograma disponível no item 1 deste Edital.

6.2 Para a solicitação devem ser observadas as seguintes condições:

- que haja oferta de vaga no campus e habilitação/turno pretendidos;
- que o curso selecionado seja **diferente do curso** de graduação concluído.

6.3 Para efetuar a solicitação de Portador de Diploma para cursar novo (outro) curso de graduação o candidato deve, no prazo e horários estabelecidos, adotar os seguintes procedimentos:

- acessar o link disponibilizado no endereço www.daa.uem.br e preencher as informações solicitadas;
- gerar a “Solicitação de Portador de Diploma – Novo Curso” para encaminhamento à DAA. Recomendamos a guarda de uma cópia deste requerimento;
- gerar a Guia de Recolhimento (GR) e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de vaga, no valor de **R\$ 156,00** (cento e cinquenta e seis reais). A efetivação da solicitação somente ocorrerá após o recebimento pela DAA do comprovante de pagamento enviado pelo Banco. A Guia de Recolhimento deverá ser emitida pela internet em https://www.npd.uem.br/cmp/gr_uem.zul?recolhimento=1150 (preencher o valor de R\$156,00).



Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento. **Em nenhuma hipótese será efetuada a devolução da taxa de solicitação.**

6.4 Cada candidato poderá participar nos dois Processos Especiais de Portador de Diploma (Novo Curso ou Nova Habilitação). No entanto, deverá solicitar uma única vaga de um único curso em cada Processo Seletivo, além de efetuar o pagamento referente a participação em cada Processo.

6.5 A documentação necessária para análise das solicitações de “Portador de Diploma – Novo Curso” deverá ser encaminhada, durante o período de inscrição previsto no Cronograma disponível no item 1 deste edital, exclusivamente por e-mail, para o endereço transferencia@uem.br (com o título do assunto “**PORTADOR DE DIPLOMA – NOVO CURSO**”, informar no corpo do e-mail o nome completo, nº do CPF e o curso e turno pretendido), anexando cópia digitalizada e LEGÍVEL dos seguintes documentos:

- requerimento de “Requerimento de Solicitação”, emitido pelo sistema eletrônico;
- cédula de identidade (RG);
- certidão de nascimento ou de casamento;
- histórico escolar do Ensino Médio;
- comprovante de pagamento da taxa de solicitação de transferência externa;
- diploma de curso de graduação, devidamente registrado;
- histórico escolar, contendo carga horária e nota dos componentes curriculares cursados;
- documento em que constem o sistema de verificação do rendimento escolar e a tabela de conversão de conceitos em notas, quando for o caso, se não constar no histórico escolar;
- conteúdos programáticos de todas as disciplinas cursadas com aprovação, visados pela instituição de origem, ou emitidos por sistema eletrônico com certificação digital;

6.6 As informações solicitadas no histórico escolar podem ser comprovadas alternativamente por declarações, certidões, atestados e outros documentos expedidos pela instituição de origem.

6.7 O candidato é responsável por verificar se toda a documentação listada anteriormente está **LEGÍVEL**, sob pena de **desclassificação** do mesmo no processo se não houver nitidez das informações que permita verificar a veracidade das informações.

6.8 A solicitação de discentes de instituições estrangeiras de ensino superior estará condicionada à apresentação de documentação devidamente autenticada pelas autoridades consulares competentes do país de origem, acompanhada de tradução na língua portuguesa.

6.9 No caso do candidato que tenha concluído o curso em outra instituição há menos de 2 anos não estar de posse do diploma de graduação devidamente registrado, este poderá ser substituído por atestado, declaração ou certidão de conclusão de curso, acompanhado de documento que comprove o seu reconhecimento, emitidos pela Instituição de origem, ficando, no entanto, obrigado a apresentar o diploma antes da conclusão do novo curso.



6.10 Para análise dos pedidos a Coordenação do Curso deverá proceder a classificação dos candidatos, considerando a seguinte ordem de prioridade:

- I - maior número de componentes curriculares aproveitados;
- II - maior média das notas obtidas nos componentes curriculares aproveitados;
- III - maior média global do histórico escolar;
- IV - candidato com menor renda familiar comprovada;
- V - candidato de maior idade.

6.11 A comprovação da renda familiar deverá ser realizada mediante preenchimento do Quadro de Composição Familiar (ANEXO III deste Edital) e da apresentação de comprovantes de renda das pessoas economicamente ativas na família.

6.12 A ausência de comprovação da renda familiar pelo candidato não implicará no indeferimento da inscrição ou desclassificação no processo de seleção, mas anulará automaticamente esse quesito, conduzindo o processo de classificação conforme previsto no inciso V.

7. PORTADOR DE DIPLOMA – NOVA HABILITAÇÃO

7.1 O Processo Especial de Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar Nova Habilitação do mesmo curso de graduação é destinado exclusivamente a candidatos formados, em cursos de graduação estruturados com mais de uma habilitação/modalidade/ênfase, e queiram complementar a formação acadêmica, no mesmo curso de graduação.

7.2 Aos ingressantes por meio de diploma de curso superior para cursar nova habilitação/modalidade/linha de formação/ênfase do mesmo curso de graduação não será permitido o trancamento de matrícula no curso, exceto nos casos previstos para trancamento especial, conforme norma institucional.

7.3 A solicitação de Portador de Diploma de Curso Superior para cursar Nova Habilitação deve ser efetuada exclusivamente via internet no endereço eletrônico www.daa.uem.br de acordo com o cronograma disponível no item 1 deste Edital.

7.4 Para a solicitação devem ser observadas as seguintes condições:

- que haja oferta de vaga no campus e habilitação/turno pretendidos;
- que o curso selecionado **seja o mesmo** do curso de graduação concluído e habilitação diferente.

7.5 Para efetuar a solicitação de Portador de Diploma para cursar nova habilitação de curso de graduação o candidato deve, no prazo e horários estabelecidos, adotar os seguintes procedimentos:



- acessar o link disponibilizado no endereço www.daa.uem.br e preencher as informações solicitadas;
- gerar a “Solicitação de Portador de Diploma – Nova Habilitação” para encaminhamento à DAA. Recomendamos a guarda de uma cópia deste requerimento;
- gerar a Guia de Recolhimento (GR) e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de vaga, no valor de **R\$ 156,00** (cento e cinquenta e seis reais). A efetivação da solicitação somente ocorrerá após o recebimento pela DAA do comprovante de pagamento enviado pelo Banco. A Guia de Recolhimento deverá ser emitida pela internet em https://www.npd.uem.br/cmp/gr_uem.zul?recolhimento=1150 (preencher o valor de R\$156,00). Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento. **Em nenhuma hipótese será efetuada a devolução da taxa de solicitação.**

7.6 Cada candidato poderá participar nos dois Processos Seletivos de Portador de Diploma (Novo Curso ou Nova Habilitação). No entanto, deverá solicitar uma única vaga de um único curso em cada Processo Seletivo, além de efetuar o pagamento referente a participação em cada Processo.

7.7 A documentação necessária para análise das solicitações de “Portador de Diploma – Nova Habilitação” deverá ser encaminhada, durante o período de inscrição previsto no Cronograma disponível no item 1 deste edital, exclusivamente por e-mail, para o endereço transferencia@uem.br (com o título do assunto “**PORTADOR DE DIPLOMA – NOVA HABILITAÇÃO**”, informar no corpo do e-mail o nome completo e o nº do CPF), anexando cópia digitalizada e LEGÍVEL dos seguintes documentos:

- requerimento de “Solicitação de Nova Habilitação”, emitido pelo sistema eletrônico;
- cédula de identidade (RG);
- certidão de nascimento ou de casamento;
- histórico escolar do Ensino Médio;
- comprovante de pagamento da taxa de solicitação de transferência externa;
- diploma de curso de graduação, devidamente registrado;
- histórico escolar, contendo carga horária e nota dos componentes curriculares cursados;
- documento em que constem o sistema de verificação do rendimento escolar e a tabela de conversão de conceitos em notas, quando for o caso, se não constar no histórico escolar.

7.8 As informações solicitadas no histórico escolar podem ser comprovadas alternativamente por declarações, certidões, atestados e outros documentos expedidos pela instituição de origem.

7.9 O candidato é responsável por verificar se toda a documentação listada anteriormente está **LEGÍVEL**, sob pena de **desclassificação** do mesmo no processo se não houver nitidez das informações que permita verificar a veracidade das informações.



7.10 A solicitação de discentes de instituições estrangeiras de ensino superior estará condicionada à apresentação de documentação devidamente autenticada pelas autoridades consulares competentes do país de origem, acompanhada de tradução na língua portuguesa.

7.11 No caso do candidato que tenha concluído o curso em outra instituição há menos de 2 anos não estar de posse do diploma de graduação devidamente registrado, este poderá ser substituído por atestado, declaração ou certidão de conclusão de curso, acompanhado de documento que comprove o seu reconhecimento, emitidos pela Instituição de origem, ficando, no entanto, obrigado a apresentar o diploma antes da conclusão do novo curso.

7.12 Para análise dos pedidos a Coordenação do Curso deverá proceder a pré-classificação dos candidatos, considerando a seguinte ordem de prioridade:

- I - candidatos oriundos das demais instituições públicas do país;
- II - candidatos oriundos de instituições privadas do país;
- III - candidatos oriundos de instituições de outros países.

7.13 Após a pré-classificação dos candidatos por ordem de prioridade, na forma do artigo anterior, os pedidos dos candidatos serão classificados pela maior média aritmética das notas obtidas em todos os componentes curriculares cursados na Instituição de origem, excluindo as reprovações (deve ser considerada uma aproximação matemática com 2 (duas) casas decimais).

8. REINGRESSO DE ALUNO DESLIGADO DA UEM

8.1 A solicitação de reingresso deve ser efetuada observadas as seguintes condições:

- I - que o tempo de desligamento não seja superior ao de duração do currículo do curso;
- II - que haja tempo para integralização curricular, dentro do prazo máximo estabelecido para conclusão do curso, no currículo vigente, considerando o tempo cursado antes do desligamento, descontados os trancamentos de matrícula e o período de desligamento;
- III - comprovante de recolhimento da taxa do pedido.

8.2 No caso de aluno desligado por decurso de prazo, o reingresso é permitido desde que o mesmo seja enquadrado na condição de formando no ano letivo para o qual solicitou o reingresso e classificado no limite das vagas.

8.3 É vedada a solicitação de reingresso de alunos desligados por sanção disciplinar.

8.4 Para efetuar a solicitação de reingresso o candidato deve, no prazo e horários estabelecidos, encaminhar os documentos abaixo relacionados para o e-mail sec-aca@uem.br (Assunto “**REINGRESSO DE ALUNO DESLIGADO DA UEM**”, informar no corpo do e-mail o nome completo e nº do CPF e a solicitação de Reingresso de Aluno Desligado):



- Requerimento Acadêmico devidamente preenchido, disponível em <http://www.daa.uem.br/taxas-e-requerimentos/requerimento-academico.pdf> ;
- Comprovante de pagamento da taxa de solicitação de reingresso, no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, mediante Guia de Recolhimento (GR), emitida pela internet em https://www.npd.uem.br/cmp/gr_uem.zul?recolhimento=891 (**preencher o valor de R\$80,00 para o boleto**). Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento. **Em nenhuma hipótese será efetuada a devolução da taxa de solicitação.**

8.5 Para análise dos pedidos a Coordenação do Curso deverá proceder a classificação dos candidatos, considerando a seguinte ordem de prioridade:

- I - menor número de componentes curriculares a cumprir para a integralização curricular desta Instituição;
- II - maior média aritmética das notas obtidas em todos os componentes curriculares cursados (deve ser considerada uma aproximação matemática com 2 (duas) casas decimais);
- III - menor número de reprovações por nota ou por falta;
- IV - maior carga horária de Atividades Acadêmicas Complementares reconhecidas pelo Conselho Acadêmico do curso;
- V - candidato com menor renda familiar comprovada;
- VI – candidato de maior idade.

8.6 A comprovação da renda familiar deverá ser realizada mediante preenchimento do Quadro de Composição Familiar (ANEXO III deste edital) e da apresentação de comprovantes de renda das pessoas economicamente ativas na família.

8.7 A ausência de comprovação da renda familiar pelo candidato não implicará no indeferimento da inscrição ou desclassificação no processo de seleção, mas anulará automaticamente esse quesito, conduzindo o processo de classificação conforme previsto no inciso VI.

8.8 Ao solicitar o reingresso o candidato declara ciência de que, uma vez deferido o seu pedido, a efetivação da matrícula ocorrerá de forma automática, a partir da publicação do Edital de resultado pela DAA.

8.9 No caso de extinção do currículo do curso, sem a oferta de componentes curriculares necessários à integralização curricular, o reingresso condiciona o aluno a cumprir, obrigatoriamente, o currículo e regime acadêmico vigente para o curso.

Parágrafo único. Constatada a impossibilidade de conclusão do curso no prazo máximo estabelecido para a integralização curricular, a solicitação será indeferida.



9. CURSO DE MÚSICA

9.1 Para o curso de graduação em Música é exigida a “Prova de Habilidade Específica”, obrigatória para todos os candidatos que solicitarem vaga.

9.2 A "Prova de Habilidade Específica" é parte obrigatória do Processo Seletivo de ingresso no curso de Música, além dos critérios estabelecidos neste Edital.

9.3 A prova de habilidade específica para o curso de Música é composta por duas partes: **1)** Prova de Conhecimentos Gerais de Música e Percepção Musical **2)** Prova Prática. O candidato é isento dos componentes da “Prova de Habilidade Específica” que ele já tiver cumprido com aprovação em um ingresso anterior no Curso de Graduação em Música. Se o candidato já estiver matriculado no curso e busca apenas mudar de habilitação, ele é dispensado da primeira parte, necessitando realizar apenas a segunda.

9.4 Os candidatos que solicitarem vaga para o Curso de Graduação em Música, deverão encaminhar e-mail para aveber@uem.br **SOMENTE** para obter maiores informações sobre a "Prova de Habilidade Específica" tais como quais provas terão que realizar, conteúdo, forma e datas.

9.5 Os candidatos que solicitarem vaga para o Curso de Graduação em Música **deverão também efetuar todos os procedimentos e atender todos os prazos do presente edital** pois o contato com a coordenação de curso é somente para obter maiores informações sobre a “Prova de Habilidade Específica”.

10. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O Resultado das solicitações deferidas e indeferidas será publicado após conforme cronograma disponível no item 1 deste edital no site www.daa.uem.br.

10.2 No edital de resultado das solicitações deferidas serão fornecidas todas as informações como prazo e procedimentos para a realização das matrículas.

10.3 O horário de aulas será disponibilizado para consulta e impressão, via e-mail UEM e Menu do Aluno, **aguardar e-mail de liberação**.

10.4 O ano letivo de 2023 terá início em 26 de junho de 2023 segundo Resolução nº 003/2023-CEP.

10.5 No caso de não concordância com o resultado do Processo Seletivo, cabe pedido de reconsideração, exclusivamente em caso de erro de fato ou de direito, que deve ser efetuado, com a devida fundamentação e enviados no e-mail sec-daa@uem.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Edital de resultados na internet pela DAA, o qual é julgado pela Coordenação do Curso, de cuja decisão não cabe recurso, salvo nos casos de arguição de ilegalidade.



11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1 Em nenhuma hipótese haverá a devolução da taxa de solicitação dos processos especiais de ingresso.

11.2 Exceto se existir dúvida justificada quanto à autenticidade da documentação digitalizada enviada, fica dispensada o envio de documentação autenticada por instituições brasileiras, assim como do reconhecimento de firma. O envio dos documentos solicitados neste Edital não afasta a necessidade de apresentação de quaisquer outros documentos adicionais, eventualmente julgados necessários pela DAA.

11.3 A DAA divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital, sempre via internet, no endereço www.daa.uem.br.

11.4 A solicitação é concretizada somente com a geração do “comprovante de solicitação de vaga” pelo sistema. A conclusão da solicitação pelo candidato implica o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e demais normas estatutárias, regimentais e regulamentares da UEM, em relação às quais não se pode alegar desconhecimento.

11.5 Ao solicitar vaga o candidato declara ciência de que, uma vez deferido o seu pedido, a efetivação da matrícula deve ser efetuada no prazo e horários estabelecidos neste Edital, independentemente de outra notificação, perdendo o direito à vaga aquele que não efetuar sua matrícula.

11.6 A conclusão da solicitação pelo candidato implica o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e demais normas estatutárias, regimentais e regulamentares da UEM, em relação às quais não se pode alegar desconhecimento.

11.7 Todos os procedimentos referentes à solicitação de vaga, matrícula, consulta de resultados do Processo Seletivo e prazos são publicados e efetuados exclusivamente via internet no endereço www.daa.uem.br. Eventuais comunicações por via eletrônica ou telefônica pela DAA ao candidato, referente ao processo seletivo, têm caráter meramente complementar, não afastando sua responsabilidade de manter-se informado pelos meios referidos neste Edital.

11.8 De acordo com o disposto na **Lei Federal nº 12.089**, de 11 de novembro de 2009, é proibida a ocupação de 2 (duas) vagas, simultaneamente, no mesmo curso ou em curso diferente em uma ou mais instituição pública de educação superior em todo o território nacional. Constatada a matrícula simultânea, a UEM procederá o cancelamento da mesma, na forma da lei.

11.9 A apresentação de documentos inidôneos para solicitação de vaga e matrícula ou a prestação de informações falsas ou outros meios ilícitos utilizados pelo candidato ou seu representante, implicarão, a qualquer época, no indeferimento da solicitação ou cancelamento da matrícula pela DAA, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 299 do **Decreto Lei nº 2.848**, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

11.10 UEM dispõe de infraestrutura de informática adequada para a realização das solicitações, consulta de resultados e matrícula, portanto, não se responsabiliza por solicitações e matrícula não recebidas por motivos de ordem técnica de computador utilizado pelo candidato, falhas de comunicação,



Universidade Estadual de Maringá
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Assuntos Acadêmicos



Edital nº 011/2023-DAA fls. 16

congestionamento de linhas de transmissão, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou geração e impressão de Comprovantes e formulários.

Publique-se.

Maringá, 24 de Abril de 2023.

HUGO ALEX DA SILVA
Diretor de Assuntos Acadêmicos



ANEXO I

QUADRO DE VAGAS - Processos Especiais de Ingresso 2023

CURSO/TURNO	CAMPUS	DURAÇÃO DO CURSO	VAGAS OFERTADAS POR SÉRIE				
			2ª	3ª	4ª	5ª	TOTAL
Administração - M	Maringá	5	17	36	34	27	114
Administração - N	Maringá	5		2	2	1	5
Agronomia - I	Maringá	5		4	2	10	16
Agronomia - I	Umuarama	5	8	9	2		19
Arquitetura e Urbanismo - I	Maringá	5	1	3	2		6
Artes Cênicas - M	Maringá	4	10	10	10		30
Artes Visuais - V	Maringá	4	3	5			8
Biomedicina - I	Maringá	4	3	2			5
Bioquímica - I	Maringá	4	14	7	10		31
Biotecnologia - N	Maringá	4		15	3		18
Ciências Biológicas - Licenciatura - N	Maringá	5		19	11	1	31
Ciências Contábeis - M	Maringá	4	2	2	2		6
Ciências Contábeis - N	Maringá	4	5	5	5		15
Ciências Contábeis - N	Cianorte	4	5	8	8		21
Ciências Econômicas - I	Maringá	4	8	16	15		39
Ciências Econômicas - N	Maringá	5		15	11	10	36
Ciências Sociais - Bacharelado - N	Maringá	4	7	11	4		22
Ciências Sociais - Licenciatura - N	Maringá	4	7	11	4		22
Design - I	Cianorte	4	10	18	8		36
Educação Física - Bacharelado - I	Maringá	4		7			7
Educação Física - Licenciatura - I	Maringá	4	3	5	1		9
Educação Física - Licenciatura - N	Maringá	5		12	6	10	28
Educação Física - Licenciatura - I/N	Ivaiporã	4	31	37	30		98
Engenharia Agrícola - I	Cidade Gaúcha	5	35	33	34	30	132
Engenharia Ambiental - I	Umuarama	5	34	34	26	25	119
Engenharia Civil - I	Umuarama	5	22	12	10	3	47
Engenharia de Alimentos - I	Maringá	5	20	17	20		57
Engenharia de Alimentos - I	Umuarama	5	31	24	24	25	104
Engenharia de Produção - N	Goioerê	5	23	18	22	25	88
Engenharia de Produção - Agroindústria - I	Maringá	5		7	7	2	16
Engenharia de Produção - Confeção Industrial - I	Maringá	5	7	8	3	1	19
Engenharia de Produção - Construção Civil - I	Maringá	5	10	9	9		28
Engenharia de Produção - Software - I	Maringá	5	1				1
Engenharia Química - I	Maringá	5	5	5	5		15
Engenharia Têxtil - I	Goioerê	5	37	33	38	31	139
Estatística - N	Maringá	5	5	21	25	21	72
Farmácia - N	Maringá	5	8	8	6		22
Filosofia - V	Maringá	4	20	24	2		46
Física - Bacharelado - N / (3ª série W)	Maringá	4	6	8	6		20



Universidade Estadual de Maringá
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Assuntos Acadêmicos



Edital nº 011/2023-DAA fls. 18

CURSO/TURNO	CAMPUS	DURAÇÃO DO CURSO	VAGAS OFERTADAS POR SÉRIE				
			2ª	3ª	4ª	5ª	TOTAL
Física - N	Goioerê	4	40	39	36		115
Física - Bacharelado em Física Médica - N	Goioerê	4	29				29
Geografia - Licenciatura - M	Maringá	4	6	10	18		34
Geografia - Licenciatura - N	Maringá	4	5	3			8
Geografia - Bacharelado - M	Maringá	4	13	9			22
Geografia - Bacharelado - N	Maringá	4	8	4	8		20
História - M	Maringá	4		19	11		30
História - N	Maringá	4	1	17			18
História - N	Ivaiporã	4	40	31	36		107
Informática - N	Maringá	5		3	3	1	7
Letras Inglês Licenciatura ou Lic./Bach. em Tradução - M	Maringá	5	20	16	20		56
Letras - Português (Licenciatura) - M	Maringá	4	19	16	15		50
Letras - Português/Francês (Licenciatura) - N	Maringá	5	23	27	28	25	103
Letras - Português/Inglês (Licenciatura) - N	Maringá	5	6	8	14	19	47
Matemática - Bacharelado - W	Maringá	4	34	32	36		102
Matemática - Licenciatura - N	Maringá	4	49	44	44		137
Medicina Veterinária - I	Umuarama	5	5	3			8
Moda - M	Cianorte	4	4	3	3		10
Música – Licenciatura em Educação Musical - I	Maringá	4	10	9	9		28
Música – Bacharelado em Canto - I	Maringá	4		1			1
Música – Bacharelado em Composição - I	Maringá	4	3	2	1		6
Música – Bacharelado em Regência - I	Maringá	4	4	2	1		7
Música – Bacharelado em Instrumento – Contrabaixo - I	Maringá	4	1	1	1		3
Música – Bacharelado em Instrumento – Flauta Transversal - I	Maringá	4	1	1	1		3
Música – Bacharelado em Instrumento – Piano - I	Maringá	4	1				1
Música – Bacharelado em Instrumento – Viola - I	Maringá	4	1	1	1		3
Música – Bacharelado em Instrumento – Violão - I	Maringá	4		1			1
Música – Bacharelado em Instrumento – Violino - I	Maringá	4		1	1		2
Música – Bacharelado em Instrumento – Violoncelo - I	Maringá	4	1	1			2
Odontologia - I	Maringá	5	3				3
Pedagogia - M	Maringá	4	4	13			17
Pedagogia - N	Maringá	4	21	26			47
Pedagogia - N	Cianorte	4	14	4	2		20
Química - Bacharelado - I	Maringá	4	20	20			40
Química - Licenciatura - N	Maringá	5	20	20			40
Secretariado Executivo Trilíngue - N	Maringá	4	7	10	9		26
Serviço Social - N	Ivaiporã	4	30	30	32		92
Tecnologia em Alimentos - N	Umuarama	3	50	46			96
Tecnologia em Construção Civil - N	Umuarama	4	56	54	47		157
Tecnologia em Meio Ambiente - N	Umuarama	3	56	50			106
Zootecnia - I	Maringá	5	16	21	21	17	75

LEGENDA DE TURNOS: M – Matutino; V – Vespertino; N – Noturno; I - Integral (Matutino e Vespertino); W - Integral (Vespertino e Noturno).



ANEXO II

QUADRO DE VAGAS – Portado de Diploma – Nova Habilitação

CURSO	HABILITAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
Biotecnologia	Bacharelado (Noturno)	5
Física	Licenciatura (Noturno)	6
	Bacharelado (Noturno)	8
Geografia	Licenciatura (Matutino)	5
	Licenciatura (Noturno)	5
	Bacharelado (Matutino)	15
	Bacharelado (Noturno)	15
Matemática	Licenciatura (Integral)	-
	Licenciatura (Noturno)	40
	Bacharelado (Integral)	-
	Bacharelado (Vespertino-Noturno)	40
Química	Licenciatura (Noturno)	10
	Bacharelado (Integral)	10



ANEXO III

Quadro de Composição Familiar (incluindo o(a) discente)

Declaro que o meu grupo familiar é composto de acordo com o quadro abaixo:

Nome Completo	Idade	Parentesco	Cidade onde reside	Escolaridade	Ocupação	Renda Bruta Mensal (*)
					Total da Renda Declarada (**)	

(*) – Se o integrante do grupo familiar não possuir renda declare - “ 0 “.

(**) – Some aqui a renda bruta de todas as pessoas que fazem parte do grupo familiar.

Nome do(a) Declarante: _____

Assinatura: _____